



LEI Nº 023/84

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos para o exercício de 1985.

Neri Luz de Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1985, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.240.000.000 (hum bilhão e duzentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

- 1 - Receitas Correntes Cr\$ 1.239.950.000
 - 1.1 - Receita Tributária Cr\$ 65.000.000
 - 1.2 - Receita Patrimonial Cr\$ 10.850.000
 - 1.3 - Transferências Correntes Cr\$ 1.154.100.000
 - 1.4 Outras Receitas Correntes Cr\$ 10.000.000
 - 2 - Receitas de Capital Cr\$ 50.000
 - 2.1 - Operações de Crédito Cr\$ 10.000
 - 2.2 - Alienações de Bens Cr\$ 20.000
 - 2.3 - Transferências de Capital Cr\$ 20.000
- Total 1.240.000.000

Artigo 3º A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

- I - Despesas por unidade orçamentária:
 - Câmara de Vereadores Cr\$ 26.500.000
 - Gabinete do Prefeito Cr\$ 44.000.000
 - Secretaria Cr\$ 132.300.000
 - Divisão de Ed., Saúde e Assist. Social Cr\$ 185.000.000
 - Divisão de Obras e Serv. Públicos Cr\$ 172.000.000
 - Divisão Munic. De Estradas de Rodagem Cr\$ 430.000.000
 - Encargos Gerais Cr\$ 99.400.000
 - Reserva de Contingência Cr\$ 150.800.000
- Total Cr\$ 1.240.000.000
- II - Despesas por categoria econômica:
 - Despesas Correntes Cr\$ 729.200.000
 - Despesas de Custeio Cr\$ 673.000.000
 - Pessoal Cr\$ 425.800.000

Material de Consumo Cr\$ 93.900.000
Serviços de Terceiros e Encargos Cr\$ 143.300.000
Diversas Despesas de Custeio Cr\$ 10.000.000
Transferências Correntes Cr\$ 56.200.000
Transferências Intergovernamentais Cr\$ 12.400.000
Transferências a Instituições Privadas Cr\$ 2.000.000
Transferências a Pessoas Cr\$ 1.800.000
Encargos da Dívida Pública Cr\$ 20.000.000
Contrib. p/ Form. do Pat. do Serv. Público - PASEP Cr\$ 20.000.000
Despesas de Capital Cr\$ 360.000.000
Investimentos Cr\$ 333.000.000
Obras e Instalações Cr\$ 316.000.000
Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 16.700.000
Inversões Financeiras Cr\$ 2.000.000
Aquisição de Imóvel Cr\$ 2.000.000
Transferências de Capital Cr\$ 25.000.000
Amortização da Dívida Interna Cr\$ 25.000.000
Reserva de Contingência Cr\$ 150.800.000
Total Cr\$ 1.240.000.000

Artigo 4º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Artigo 5º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a complementar, por ato do executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária.

Artigo 6º Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei.

§ Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º Está o Executivo autorizado a firmar convênios com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 29 de outubro de 1984.

Neri Luz de Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos
SECRETÁRIA